

ESP-PENIT. DR.GERALDO A.VIEIRA-S.VICENTE

# JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS 7 /2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG **Editado por** **Atualizado em**  
7/2026 380118-ESP-PENIT. DR.GERALDO A.VIEIRA-S.VICENTE SIVALDO CAVALCANTE DA SILVA 17/03/2026 10:37 (v 0.7)  
**Status**  
DISPONIBILIZADO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		006.00074701/2026-63

## 1. JUSTIFICATIVA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelos art. 72, I e art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 68.017/23, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Sendo assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SIVALDO CAVALCANTE DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 10:37:40.